

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO CODERN/APMC Nº. 721/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SRP

A CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte/Administração do Porto de Maceió/APMC, empresa pública vinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0003-52, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, através do Pregoeiro designado através da *Instrução/APMC nº 050/18*, *de 04/12/2018*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520/2002, LC nº 123/2006 e suas alterações, pelo Decreto, 5.450/2005, 7.892/2013 (SRP) e subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93; 13.303/2016 no que couber; 9.784/99 e suas alterações posteriores, além das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, aprovado na data de 28/06/2018, através da Deliberação nº 016/2018 do Conselho de Administração da CODERN/Sede.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da *Instrução/APMC acima citada* e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o **horário de Brasília /DF.**

1.0 DO OBJETO

1.1 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – A presente Licitação tem por objetivo o Registro de Preços, visando uma futura e eventual contratação de empresa especializa para a locação de computadores e notebooks, destinados a Administração do Porto de Maceió, conforme especificações constantes no Termo de Referencia – Anexo I.

Item	Descrição Básica	Quantidade
01	Estação de Trabalho Básica (Desktop) Tipo A	030 (trinta)
02	Estação de Trabalho Avançada (Desktop) Tipo B	020 (vinte)
03	Notebook	010 (dez)

1.2 A Administração do Porto de Maceió – APMC não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para locação daqueles itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 66, §3°, da Lei nº 13.303/16 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portodemaceio.com.br ou www.licitacoes-e.com.br

DATA: 14.08.2019.

HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília)

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.3 Caso o sistema "licitações-e" esteja indisponível ao Pregoeiro, por período superior a 2 (duas) horas contadas à partir do horário fixado para a realização da disputa de lances, aplicar-se-á a regra do subitem 2.2.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Estarão impedidas de participar desta licitação e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:
- I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.1.1 e Ainda:
- I à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 3.1.2 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total do fornecimento objeto deste Pregão.
- 3.3 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.4 O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no artigo 5º do Decreto n.º 8.538/2015 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitacoes-e", o interessado poderá acessar o site http: www.licitaçoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5° do art. 3° do Decreto 5.450/2005.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- 4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
- 4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.5.1 A declaração acima será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 13, inciso III do Decreto nº 5.450/05.
- 5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o art. 13, inciso IV do Decreto nº 5.450/05.
- 5.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 02.08.2019, até às 09h00min do dia 14.08.2019.
- 5.5 A realização da sessão de lances fica fixada para o dia 14.08.2019 às 10h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o art. 21, do Decreto nº 5.450/05.
- A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do e-mail: **licitacoes@portodemaceio.com.br**, após o encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no **prazo máximo de 03(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.**
- 5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- 6.1.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. O Pregoeiro verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
 - b. A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
 - c. Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito: e.
 - d. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- 6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o pregoeiro **poderá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.12 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará a conformidade da documentação de habilitação enviada via e-mail: licitações@portodemaceio.com.br
- 6.13 Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatorias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 6.14 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos
- 6.15 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Administração do Porto de Maceió – APMc. Setor de Licitações - Pregoeiro Pregão Eletrônico nº 005/2019 Processo Administrativo nº 721/18

- 6.16 Após a disputa de lances do Pregão, no prazo máximo estabelecido pelo Pregoeiro em sessão pública, as proponentes convocadas deverão enviar proposta via e-mail: licitações@portodemaceio.com.br O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em conformidade com as regras estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
- 6.17 A apresentação dos originais deverá ocorrer no *prazo máximo de 3 (três) dias*, contados da convocação do Pregoeiro, registrada em sessão pública.
- 6.18 A Proposta de preço deverá esta de acordo com o item 6.0 do Termo de Referencia anexo I

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.2 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- a. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c. Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d. Apresentarem proposta alternativa.
- 7.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 7.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.
- 7.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço por lote.
- 7.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;
- 7.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 7.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 7.10 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 7.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da SDF Solicitação de Fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior, além das penalidades prescritas neste instrumento convocatório.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- 7.14 Nos termos do Art. 10 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 o Pregoeiro convocará, no sistema, os licitantes remanescentes para que, se houver interesse, reduzam seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.14.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação do certame e deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação. Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.
- 7.14.2 O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores. O Pregoeiro encerrará as convocações dos licitantes remanescentes quando atingir o número acima citado.
- 7.14.3 A apresentação de novas propostas na forma acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme parágrafo único do Art. 10 do Decreto 7.892/2013.

8.0 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente. Os interessados deverão apresentar integralmente os documentos de habilitação **elencados no item 5 do Anexo I Termo de Referência ANEXO I.**
- 8.2 A remessa dos documentos de habilitação deverá ser feita, num primeiro momento, via e-mail, obedecidos os prazos determinados pelo Pregoeiro em sessão pública, e após os originais, no mesmo prazo consignado para a remessa das propostas registrado no subitem 6.16.
- 8.3 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida peja Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 8.4 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via e-mail (licitações@portodemaceio.com.br) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.
- 8.5 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias,
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- 8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.
- 8.8 Os documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.
- 8.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da Administração do Porto de Maceió.
- 8.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.11 A prerrogativa regulamentada no item 8.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1 **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma eletrônica Decreto Federal nº 5.450/2005, devendo ser protocolizada na Secretaria Geral desta APMC.
- 9.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.1.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.
- 9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



- 9.3 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.
- 9.4 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Após apreciação do recurso o Pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro desta Administração.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta ajustada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade competente desta Administração.
 - 10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo Senhor Administrador do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo PREGOEIRO e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração do Porto de Maceió, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.
- 12.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos do disposto nos incisos XXIII e VI do art. 4º da Lei nº 10.520/2012.

- 12.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 12.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.
- 12.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 12.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata anteriormente assumidas.
- 12.8 As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.9 O Órgão gerenciador autorizará adesão à ata na forma do decreto nº. 7.892/2013.

13.0 DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 De acordo com o item 15 do Termo de Referencia – Anexo I

14.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O Registro do Fornecedor será cancelado quando:
- 14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. Não retirar a respectiva ADS Autorização de Serviço no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 14.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias

15.0 DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios desta administração oriundos da categoria econômica 249200 do PDG/2018



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



.16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 10 do Termo de Referência – Anexo I.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 De acordo com o item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

18.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – ARP

18.1 De acordo com o item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

19.0 DO REAJUSTE DO CONTRATO – ARP

19.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis admitida revisão na forma do item 14 do Termo de Referencia – Anexo I.

20.0 DO RECEBIMENTO

20.1 De acordo com o item 8 do Termo de Referência – Anexo I.

21.0 DO PAGAMENTO

21.1 De acordo com o item 9 do Termo de Referência – Anexo I.

22.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- **22.1** De acordo com o item 9.6 do Termo de Referência Anexo I.
- 23.0 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
- 23.1 De acordo com o item 6 do Termo de Referência Anexo I.

24.0 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 De acordo com o item 13 do Termo de Referência – Anexo I.

25.0 DA UTILIZAÇÃO DA ARP POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

25.1 De acordo com o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 parágrafos 1º ao 9º.

26.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 17 do Anexo I - Termo de Referência.

27.0 DAS AMOSTRAS



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- 27.1 Será facultada a solicitação de amostra ao licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, onde o não atendimento acarretará na desclassificação da empresa licitante.
- 27.2. Caso seja solicitada a amostra a APMC procederá da seguinte forma:
- 27.2.1 A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo Pregoeiro, via chat, para apresentar amostra do (s) item (s) para o (s) qual (is) foi classificada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado do Pregoeiro. A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.
- 27.2.1.1 A amostra deverá ser entregue diretamente no Setor de Licitações Pregoeiro.
- 27.2.1.2 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
- 27.3 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 27.4 Após o encerramento oficial do certame, a APMC disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar (em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados.
- 27.5 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para a APMC.
- 27.6 A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:
- a) Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as **especificações exigidas neste edital**.
- b) Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.
- c) Todos os itens serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

28.0 GENERALIDADES

- 28.1. O CNPJ do PORTO DE MACEIÓ é 34.040.345/0003-52.
- 28.2. A licitação objeto deste Termo de Referencia poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 28.3. A contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 13.303/16 art. 81, inciso I, paragrafo 1°.
- 28.4 A Contratante garante a Contratada no ato da emissão da SDS Solicitação de Serviço a aquisição de no mínimo 20% do quantitativo registrado em cada item.
- 28.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



29.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 29.2 A Administração do Porto de Maceió APMC se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 29.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 29.4 A proposta da Contratada, juntamente com a ARP Ata de Registro de Preços, a SDF-Solicitação de Fornecimento; SDS Solicitação de Serviço e, as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.
- 29.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08 as 12h e das 13 as 17h, de segunda as sextas-feiras, na sala do Pregoeiro, situada nano pavimento térreo da Administração do Porto de Maceió, sito Rua Sá e Albuquerque S/N°, Jaraguá Maceió Alagoas, ou através do telefone (082) 2121-2757, ou através do e-mail:licitações@portodemaceio.com.br
- 29.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo PREGOEIRO, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 13.303/16, 9.784/99 e suas alterações.
- 29.7 É competente o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;
- 29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial desta Administração: www.portodemaceio.com.br
- 29.9 Integram este edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência:
 - b) Anexo II Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação
 - c) Anexo III Declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;
 - d) Anexo IV Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
 - e) Anexo V Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
 - f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - g) Anexo VII Modelo de Proposta;
 - h) Anexo VIII Cronograma de Desembolso Máximo
 - i) Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

Maceió/Alagoas, 01 de Agosto"" de 2019.

Cláudio Antônio Correia da Silva

Pregoeiro - Adm. Do Porto de Maceió Mat. 2958



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº, 721/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 – SRP ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: CODERN/APMC Nº

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é estabelecer as condições para contratação de empresa especializada na **Locação de 30 microcomputadores tipo A, 20 microcomputadores tipo B e 10 notebooks**, novos e sem uso, para os setores, subsetores e assessores do Porto de Maceió, nos termos e condições a seguir inseridas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Futura contratação tem a finalidade de atender a necessidade da demanda na Administração do Porto de Maceió APMc, tendo em vista que os equipamentos ora locados, carecem de uma melhor atualização, haja visto os avanços tecnológicos nos últimos anos
- 2.2 A locação dos equipamentos relacionados se faz jus, tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque de informática da Administração do Porto de Maceió APMC. Equipamentos estes, essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pelos setores, subsetores e assessorias da Administração do Porto de Maceió APMC, impactando positivamente no resultado final a ser alcançado conjuntamente.
- 2.3 A futura contratação se justifica também em decorrência de:
 - a. Ampliação de sistemas;
 - b. Novo modelo organizacional corporativo;
- 2.4 Vantagens da Locação:
- 2.4.1 Qualidade X Custo
 - Locação: Para se evitar perda de tempo, por alguma necessidade de intervenção técnica, que gera interrupção de trabalho e despesa (ambas as partes), os equipamentos a ser disponibilizados deverão possuir um nível de qualidade de alto padrão.
 - Compra: Em um mercado competitivo, onde os preços num mesmo patamar de qualidade se equivalem, o custo está diretamente ligado à qualidade do equipamento. Com a grande quantidade de equipamentos importados, que adentram ao País sem inspeção de qualidade, compromete-se diretamente a vida útil dos equipamentos, de forma a gerar um custo maior na reposição e peças devido a substituição das mesmas perante ao pequeno prazo de garantia.

Vantagens: Pela manipulação e o comércio constante de equipamentos a locadora se mantém atualizada nos quesitos necessários ao seu cliente: qualidade, performance, desempenho. Com um critério profissional na relação custo benefício.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



2.4.2 Gerenciamento e Manutenção do CPD

- a) Locação: Responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva.
- b) Compra: Quando de propriedade da Administração o pessoal e custo é mais elevado.
- c) Vantagens: Minimização imediata destes custos.

2.4.3 Riscos Inerentes à Compra

- Locação: Na locação o equipamento que por qualquer razão não atenda a necessidade imediata da Administração, devendo ser a sua substituição imediata.
- Compra: Por ocasião da compra, a dificuldade gerada pela ociosidade quer seja tecnologia superior (prevendo uma necessidade futura, que pode não ocorrer ou ocorrer de forma diferente da expectativa) ou inferior. A solução certamente passa por uma nova e imprevista despesa.
- Vantagens: Otimização de tempo e recursos, equipamentos compatíveis com sua real necessidade.

2.4.4 Manutenção dos Equipamentos

- Locação: Através do atendimento On Site, ou seja, na sede desta APMC, a empresa deverá liberar equipamento de reserva em caso da necessidade de substituição.
- Compra: Garantias relativas: em caso de avaria avaliação rigorosa do fornecedor, não disponibilidade imediata da peça, não substituição do equipamento até o reparo. Finda a garantia, aumento do custo de manutenção.
- Vantagens: Eliminação de custos de manutenção por parte da APMC, e agilidade ao cliente quando da necessidade de reparo ou substituição do equipamento locado.

2.4.5 Recursos X Investimentos

- Locação: Parcelamento que o sistema permite, através de pagamento mensal.
- Compra: Desembolso imediato de capital imobilizado e ou manipulação de recursos orçamentários.
- Vantagens: Liberação de recursos orçamentários para outras áreas, assim como um melhor planejamento para este setor.

2.4.6 Outras vantagens por optar por locação e não por aquisição

- Manutenção e Assistência Técnica: Na locação, a empresa recebe manutenção total dos equipamentos.
- Renovação do Parque Tecnológico: Na locação de computadores e outros equipamentos haverá possibilidade de dispor sempre de equipamento de última geração.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- Evita a depreciação dos Equipamentos: Os equipamentos NUNCA serão depreciados, pois, haverá sempre possibilidade de troca.
- Agilidade: Rapidez na substituição e renovação dos equipamentos, reduzindo o tempo perdido em um processo normal de compra.
- Sem Indisponibilidade do Serviço: Disponibilização de equipamentos de reserva.
- Financeira: Facilidade na previsão financeira, uma vez que a locação oferece a exata previsão do valor desembolsado durante o período de vigência do contrato, sem necessidades de grandes montas de investimento.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1 Quantitativos

Item	Descrição	Quantidade
01	Estação de Trabalho Básica (Desktop) Tipo A	030 (trinta)
02	Estação de Trabalho Avançada (Desktop) Tipo B	020 (vinte)
03	Notebook	010 (dez)

3.2 Especificações

Item 01 - Especificações

Estação de trabalho básica (desktop) tipo A, com as especificações mínimas abaixo:

Quantidade: 30 unidades

Componentes/Características:

PROCESSADOR

- Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos, com arquitetura x86 e 22nm, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador;
- Capaz de processar Sistemas Operacionais 64 bits e 32 bits de mercado;
- Permitir executar 4 (quatro) threads simultâneas;
- Freqüência de clock de, no mínimo, 3.4 GHz;
- Memória cachê L3 de, no mínimo, 8 MB;

DESEMPENHO

- Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 200 (duzentos e quarenta) pontos obtida com software BAPCO SYSmark 2007 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2007 Preview Rating, com 3 (três) interações;
- Para garantir a repetibilidade dos resultados a aferição da pontuação deverá seguir os "Procedimentos de Mensuração de Desempenho" descritos ao final desta especificação;
- Para facilitar a determinação de uma configuração que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em: http://www.bapco.com/support/fdrs/sysmark2007web.html.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



PLACA MÃE

- Do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações.
- Deve ter sido desenvolvida e projetada pela área de projeto do próprio fabricante por especificações plenas do seu setor de desenvolvimento.
- Não serão aceitas placas fabricadas por terceiros em regime de OEM e que possuam apenas a logomarca do fabricante da CPU, bem como placas produzidas para uso no mercado comum e de baixa qualidade e desempenho. Não serão aceitos equipamentos com placas de fax-modem integradas (On-Board).
- Deve possuir os recursos de segurança abaixo:
 - I Senhas de Bios: Deverá disponibilizar senhas separadas para administrador do sistema e usuários.
 - **II Detecção de Intrusão:** Deverá ter recurso de detectar abertura do gabinete, mesmo com o equipamento desligado, e armazenar o evento em BIOS.
 - III Chipset: Intel H61 express ou equivalente superior.
 - **IV Bios:** CMOS com EPROM regravável por "software" ("flash" EPROM) e data de fabricação posterior a Janeiro de 2005.
- Deve possuir o nome do fabricante gravado e exibi-lo quando da inicialização do microcomputador.
- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações, demonstrado através do copyright da BIOS demonstrando a propriedade do fabricante da CPU.
- Deverá possuir o número de série de fabricação do equipamento para fins de controle de patrimônio e rastreabilidade, podendo ser lido a partir do acionamento de uma tecla de função e software de gerenciamento do fabricante.
- Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;

MEMÓRIA RAM

• No mínimo **06 GBytes DDR4** SDRAM de 2400 MHz. Os slots DIMM deverão suportar módulos de 02GB a 06GB de memória DDR4 e possibilitar a expansão até 12GB de memória RAM em 02 (dois) slots. Sendo obrigatório o suporte a módulos de memória de 1600MHz.

SLOTS PCI

- Pelo menos 04 (Quatro) slots tendo no mínimo as especificações abaixo:
 03 (Três) slots PCIe x1
 - 01 (um) slot PCI Express x16 (gráfico).
- Deverá obrigatoriamente permanecer no mínimo 02 (dois) slots livres após a configuração completa.

CONTROLADORAS DE DRIVES

• Controladoras de Drives: Pelo menos 01 (uma) controladora SATA (Serial ATA), integrada com tecnologia SMART II ou superior, com no mínimo 04 (Quatro) canais para conexão a discos SATA II e Unidade Ótica.

DISCO RÍGIDO



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



No mínimo 01 (um) disco padrão SATA de 3.5", com capacidade mínima de 500 Gbytes e 7200RPM.

UNIDADE ÒPTICA

• No mínimo 01 (um) drive de DVD+/-RW 16x, interno SATA.

INTERFACE DE REDE

- No mínimo **01** (**uma**) **interface Gigabit** Ethernet de 10/100/1000 MBps integrada ao barramento PCI da placa mãe com conector RJ45.
- Deverá possuir recursos: autosense, remoto Wake-up on Lan, PXE

CONTROLADORA DE VÍDEO

 No mínimo 01 (uma) controladora gráfica integrada compatível com Intel HD Graphics podendo ser configurada em até 1,7GB compartilhados dependendo da memória do sistema e com saídas VGA e HDMI.

MONITOR - Monitor LCD de no mínimo 19" com especificações mínimas abaixo:

- a) **Aspect Ratio:** 16:10
- b) Tecnologia: Deve possuir Tecnologia LED BackLight, TN e antí-reflexo
- c) **Tamanho da imagem visível:** Deve ser de no mínimo 19".
- d) **Tamanho do pixel:** Não superior a 0,284 mm.
- e) **Tempo de resposta:** Deve ser de no máximo de 5ms.
- f) **Resolução:** Deve suportar a resolução de 1440 x 900 at 60 Hz
- g) Taxa mínima de contraste: Taxa mínima de contraste 1000:1 Típica.
- h) **Brilho da imagem:** Deve ser no mínimo de 250 cd/m².
- i) Suporte a 16,7 milhões de cores
- j) Montagem VESA: 100mm x 100mm.
- k) Ângulo de Visão horizontal: Deve possibilitar a visão pelo menos até 170°.
- 1) Ângulo de Visão vertical: Deve possibilitar a visão pelo menos até 160°.
- m) Sinal de entrada: RGB analógico(VGA) e DVI-D (HDCP).
- n) **Segurança:** Deve possuir local para colocação de trava/cabo de segurança.
- o) **Peso máximo Com painel somente para montagem Vesa:** Deve possuir peso máximo de 2.60 kg.
- p) **Dimensões com suporte (A x L x P):** (374.8 mm) x (443.9 mm) x (165.2 mm)
- q) **Alimentação e consumo:** Deve operar na faixa de 100 a 240V com 50 ou 60Hz e possuir consumo máximo em operação 23W e 0,5W em modo espera.
- r) **Temperatura de operação:** Na faixa de 0° a 40°C.
- s) Cabos: Devem ser fornecidos os cabos de alimentação e vídeo, para uso de modo VGA e DVI-D.

DISPOSITIVO DE ÁUDIO

- No mínimo **01** (**uma**) controladora de áudio integrada compatível com **ADI High Definition** com performances mínimas de 24 bits "analógico para digital" e 24 bits "digital para analógico".
- Deverá Possuir caixa de som externa USB.

DISPOSITIVO DE ENTRADA - Deverá possuir no mínimo os dispositivos listados abaixo:



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- **01 (um) Mouse** ótico com 02 botões, 01 botão de rolagem e conector USB, sendo do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito mouses em regime de OEM. Mouse pad incluso.
- **01 (um) Teclado** padrão ABNT2, norma PB-1322 da ABNT e conector USB, sendo do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito teclados em regime de OEM.

GABINETE

- Desktop padrão ATX, não sendo aceito gabinetes e placas no formato BTX e contendo no mínimo as baias abaixo:
 - 01 (uma) baia externa para dispositivo de 5.25".
 - 01 (uma) baia interna de 3.5".
- Deverá possibilitar o seu uso tanto em modo mesa quanto em modo torre. Recurso este já previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitido o uso de qualquer adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já devem está contemplado no projeto original do microcomputador.
- Deverá permitir também a sua abertura e a remoção de qualquer periférico sem o uso de qualquer ferramenta (recurso toolless).
- Deverá possuir local apropriado também já desenvolvido no projeto do produto para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos pelo setor responsável.
- Deverá possuir peso máximo de: 8,0 kg.

PORTAS DE ENTRADA E SAÍDAS - Deverá possuir no mínimo as quantidades abaixo e suas devidas especificações:

- 01 (uma) porta para saída de sinal de vídeo VGA.
- 01 (uma) porta para saída de sinal de vídeo HDMI.
- 01 (uma) porta RJ45 para entrada de rede GigaBitEthernet.
- **08** (oito) portas seriais do tipo **USB** compatível com USB 2.0, sendo 02 na parte frontal do gabinete.
- 02 (duas) portas de áudio na parte traseira (Entrada e Saída de Áudio).
- 02 (duas) portas de áudio na parte frontal do gabinete (Entrada de Áudio e Microfone).

ALIMENTAÇÃO

- Deverá ser capaz de operar em 110V ou 220V, 60 Hz com recurso de chaveamento manual ou automático da tensão de entrada e potência mínima de 250W. PFC para evitar perda de energia e eficiência mínima de 90%.
- A fonte deverá ser do tipo de padrão universal (UPS) baseadas em "Sine Waves",
- Não serão aceitas fontes com aproximações a este padrão como "Square Waves" e
- "Quasi-Square Waves".

RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA

 Deverá ser entregue um mídia de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema.

SISTEMA OPERACIONAL



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



Deverá vir pré-instalado de fábrica com 20 (vinte) computadores com Microsoft Windows
 10 Professional 64 Bits OEM e 10 (dez) computadores com Microsoft Windows 10 Professional 32 Bits OEM em Português com mídias e licenças de uso, ou superior.

SOFTWARE APLICATIVO

• Deverá vir instalado Office 2016 Professional, contemplando os aplicativos Word, Excel, Powerpoint, Outlook e demais softwares incluídos no pacote.

MANUAIS

 Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

CERTIFICAÇÕES, REGULAMENTAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos ofertados, marca e modelo, deverão pertencer à lista de compatibilidade abaixo descrita, sendo as comprovações fornecidas juntamente com as propostas comerciais para caracterização da compatibilidade plena do produto com o sistema operacional: Microsoft: "Windows Catalog", (WCL) constando como designado para "Microsoft Windows 10:
- O equipamento ofertado, marca e modelo, deverá constar da lista de compatibilidade Linux Ubuntu versão 14.04 ou superior através do site http://www.ubuntu.com/certification/;
- Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) GOLD do equipamento ofertado, disponível através do link www.epeat.net;
- Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovados através de documento do fabricante;
- Certificação TCO Desktop 3 http://www.tcodevelopment.com/pls/nvp/!tco_search, para que se posa garantir: Baixo nível de ruído; Baixa emissão de radiação pelos campos elétrico e magnético, Baixíssimo consumo de energia, Redução ou total eliminação de componentes danosos ao meio ambiente durante o processo de produção e reciclagem do produto RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), Promoção da responsabilidade social pela Brand proprietária do produto e Maior e melhor qualidade de imagem.
- Deve apresentar certificação de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 ou EN60950-1:2001 ou UL 60950 (Under Writes Laboratories) ou similar do Inmetro para evitar-se acidentes com choques elétricos e propagação de fogo quando em caso de curto circuito.
- A proponente deverá comprovar a inclusão de marca e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizara consulta online na data da abertura da licitação caso necessário para comprovação da realização do possível direito de preferência;
- Apresentar o catálogo ou folder técnico e as certificações do equipamento ofertado que comprovem as exigências solicitadas. Caso não consiga as comprovações, a proponente terá sua proposta imediatamente desclassificada;
- O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



 A falta destas certificações e as documentações pertinentes, implicará na imediata desclassificação da proposta da licitante.

Item 02 - Especificações

Estação de trabalho básica (desktop) tipo B, com as especificações mínimas abaixo:

Quantidade: 20 unidades

PROCESSADOR

- a) Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos, com arquitetura x86 e x32, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- b) Capaz de processar Sistemas Operacionais 32 e 64 bits de mercado;
- c) Permitir executar 8 (oito) threads simultâneas;
- d) Memória cachê de, no mínimo, 8 MB;
- e) Freqüência de clock de, no mínimo, 3.3 GHz;

DESEMPENHO

- a) Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 200 (duzentos e quarenta) pontos obtida com software BAPCO SYSmark 2007 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2007 Preview Rating, com 3 (três) interações;
- b) Para garantir a repetibilidade dos resultados a aferição da pontuação deverá seguir os "Procedimentos de Mensuração de Desempenho" descritos ao final desta especificação;
- c) Para facilitar a determinação de uma configuração que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em: http://www.bapco.com/support/fdrs/sysmark2007web.html.

PLACA MÃE

- a) Do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações.
- b) Deve ter sido desenvolvida e projetada pela área de projeto do próprio fabricante por especificações plenas do seu setor de desenvolvimento.
- c) Não serão aceitas placas fabricadas por terceiros em regime de OEM e que possuam apenas a logomarca do fabricante da CPU, bem como placas produzidas para uso no mercado comum e de baixa qualidade e desempenho. Não serão aceitos equipamentos com placas de faxmodem integradas (On-Board).
- d) Deve possuir os recursos de segurança abaixo:
 - I Senhas de Bios: Deverá disponibilizar senhas separadas para administrador do sistema e usuários.
 - **II Detecção de Intrusão:** Deverá ter recurso de detectar abertura do gabinete, mesmo com o equipamento desligado, e armazenar o evento em BIOS.
 - III Chip TPM (Trusted Plataform Module): Deve possuir chip de segurança no padrão "TPM versão 1.2", integrado à placa mãe, que possibilite a criptografia dos dados do disco rígido, quando o recurso for habilitado na BIOS e com o uso do software específico, fornecido pelo fabricante, para a aplicação.
 - IV Chipset: Intel Q77 express Chipset ou equivalente superior.
 - **V Bios:** CMOS com EPROM regravável por "software" ("flash" EPROM) e data de fabricação posterior a Janeiro de 2005.
- e) Deve possuir o nome do fabricante gravado e exibi-lo quando da inicialização do microcomputador.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- f) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações, demonstrado através do copyright da BIOS demonstrando a propriedade do fabricante da CPU.
- g) Deverá possuir o número de série de fabricação do equipamento para fins de controle de patrimônio e rastreabilidade, podendo ser lido a partir do acionamento de uma tecla de função e software de gerenciamento do fabricante.
- h) Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;

MEMÓRIA RAM

a) No mínimo **08 GBytes DDR4** SDRAM de 1600MHz. Os slots DIMM deverão suportar no mínimo módulos de 02GB e 06GB de memória DDR4 e possibilitar a expansão até 16GB de memória RAM em 04 (Quatro) slots.

SLOTS PCI - Slots PCI: Pelo menos **04** (**Quatro**) **slots** tendo no mínimo as especificações abaixo:

- a) **01 (um)** slots **PCI 2.3** 32 Bits de perfil baixo.
- b) 01 (um) slot PCI Express x16 de perfil baixo.
- c) 01 (um) slot PCI Express x16(cabeado como x4) de perfil baixo...
- d) 01 (um) slot PCI Express x1 de perfil baixo.
 Deverá obrigatoriamente permanecer no mínimo 03 (três) slots livres após a configuração completa.

CONTROLADORAS DE DRIVES

- a) Pelo menos 01 (uma) controladora SATA 2.0, com taxa de transferência de 03 Gb/seg, com 01 (uma) conexão SATA para conexão a unidades SATA II e 01 (uma) controladora SATA 3.0, com taxa de transferência de 06 Gb/seg, com 02 (duas) conexões SATA para conexão a unidades SATA III.
- b) Deverá possuir Recurso RAID 0 e 1 integrados para futura utilização.

DISCO RÍGIDO

a) 01 (um), unidade de 3,5 padrão SATA III de 6.0Gb/s com capacidade de 500 GB, com 16 MB de cache e 7200 RPM.

UNIDADE ÒPTICA

a) No mínimo 01 (um) drive de DVD+/-RW 16x, interno SATA.

INTERFACE DE REDE

- a) No mínimo **01 (uma) interface Gigabit** Ethernet de 10/100/1000 MBps integrada ao barramento PCI da placa mãe com conector RJ45.
- b) Deverá possuir recursos: autosense, remoto Wake-up on Lan, PXE.

CONTROLADORA DE VÍDEO

a) No mínimo **01 (uma)** controladora gráfica integrada compatível com **HD Graphics** podendo ser configurada em até **1,7GB** compartilhados dependendo da memória do sistema e do Sistema e com saídas VGA e Display Port.

MONITOR - Monitor com as especificações abaixo:



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- a) Monitor LCD de no mínimo 23" com as Especificações mínimas .
- b) Tipo de Tela: Monitor LCD;
- c) Tamanho da imagem visível: Deve ser, no mínimo de, 23" Widescreen;
- d) Distância entre pixesl: Não superior a 0,277mm;
- e) Tempo de resposta: Deve ser de no máximo de 5ms;
- f) Resolução: Deve suportar a resolução de 1920X1080;
- g) Taxa mínima de contraste: Taxa mínima de contraste estático 1000:1 e taxa de contraste dinâmico de 2 milhões:1;
- h) Luminosidade: Deve ser no mínimo de 250 cd/m2;
- i) Suporte: Altura ajustável; inclinação, giro e rotação, OSD e gerenciamento de cabos integrado;
- j) Ângulo de Visão horizontal: Deve possibilitar a visão pelo menos até 170°;
- k) Ângulo de Visão vertical: Deve possibilitar a visão pelo menos até 160°;
- l) Gerenciamento de cabos: Deve possuir local apropriado para gerenciamento de cabos na coluna do pedestal;
- m) Segurança: Deve possuir local para colocação de trava/cabo de segurança;
- n) Interface de vídeo: Deve possuir conexão de vídeo com 1 porta VGA D-SUB de 15 pinos, 1 porta DVI-D-vídeo Digital com HDCP; Peso máximo do painel para montagem VESA: Peso sem a montagem do suporte (para montagem em parede ou VESA, sem cabos): 4.10 kg Dimensões máximas com base e cabos: Deve possuir dimensões máximas de A: 370 mm ~ 500 mm(modo comprimido Extendido) L: 575mm P: 190mm;
- o) Montagem: VESA.
- p) Alimentação e consumo: Deve operar na faixa de 100 a 240V a 50 ou 60Hz +/- 3% 2A e possuir consumo máximo em espera menor que 0,50W e máximo de 50W em operação;
- q) Temperatura de operação: Na faixa de0° a 40°;
- r) Cabos: No conjunto deverão estar inclusos no mínimo os cabos de alimentação e vídeo, para uso de modo VGA e DVI-D;
- s) Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovados através de documento do fabricante;

DISPOSITIVO DE ÁUDIO

- a) No mínimo **01 (uma)** controladora de áudio integrada compatível com **High Definition Audio** com performances mínimas de 24 bits".
- **b)** 01 (um) par caixa de som externa USB.

DISPOSITIVO DE ENTRADA - Deverá possuir no mínimo os dispositivos listados abaixo:

- a) **01 (um) Mouse** ótico com 02 botões, 01 botão de rolagem e conector USB, sendo do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito mouses em regime de OEM. Mouse Pad incluso.
- b) **01 (um) Teclado** padrão ABNT2, norma PB-1322 da ABNT e conector USB, sendo do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito teclados em regime de OEM.

GABINETE

- a) Desktop padrão ATX e contendo no mínimo as baias abaixo:
 - **01 (uma)** baia **externa** para dispositivo de **5.25**".
 - **01 (uma)** baia **interna** para dispositivo de **3.5**".
- b) Deverá possibilitar o seu uso tanto em modo mesa quanto em modo torre. Recurso este já previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitido o uso de qualquer



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já devem está contemplado no projeto original do microcomputador.
- c) Deverá permitir também a sua abertura e a remoção de qualquer periférico sem o uso de qualquer ferramenta (recurso toolless).
- a) Deverá possuir local apropriado também já desenvolvido no projeto do produto para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos pelo setor responsável.
- b) Deverá possuir dimensões máximas de A: 36,30 cm, L: 10,4 cm e P: 41,30 cm.
- c) Deverá possuir peso máximo de:8,00 kg.

PORTAS DE ENTRADA E SAÍDAS - Deverá possuir no mínimo as quantidades abaixo e suas devidas especificações:

- a) **01 (uma)** porta **serial** com conector padrão DB-9 (09 pinos) compatível com o padrão 16550.
- b) **02** (duas) portas **PS/2** (Teclado e Mouse).
- c) 01 (uma) porta para saída de sinal de vídeo VGA
- d) 02 (duas) portas para saída de sinal de vídeo DisplayPort.
- e) **01 (uma)** porta **RJ45** para entrada de rede Gigabit Ethernet.
- f) 04(quatro) portas USB Frontais, sendo: 02(duas) USB Com velocidade de 4.8Gbps;
- g) 06(seis) portas USB traseiras, sendo: 02(duas) USB Com velocidade de 4.8Gbps;
- h) 02 (duas) portas de áudio na parte traseira (Entrada e Saída de Áudio).
- i) 02 (duas) portas de áudio na parte frontal do gabinete (Entrada e Saída de Áudio).

ALIMENTAÇÃO

- a) Deverá ser capaz de operar em 110V ou 220V, 60 Hz com recurso de chaveamento manual ou automático da tensão de entrada e potência máxima de **250W**. **PFC** ativo para evitar perda de energia e **eficiência mínima de 90%**.
- b) A fonte deve possuir Botão e Led de diagnóstico.
- c) A fonte deverá ser do tipo de padrão universal (UPS) baseadas em "Sine Waves",
- d) Não serão aceitas fontes com aproximações a este padrão como "Square Waves" e "Quasi-Square Waves".

RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA

a) Deverá ser entregue um mídia de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema.

SISTEMA OPERACIONAL

a) Deverá vir pré-instalado de fábrica com 15 (quinze) computadores com Microsoft Windows
 10 Professionaln 64 Bits OEM e 5 (cinco) computadores com Microsoft Windows 10
 Professional 32 Bits OEM em Português com mídias e licenças de uso, ou superior.

SOFTWARE APLICATIVO

a) Deverá vir instalado Office 2016 Professional, contemplando os aplicativos Word, Excel, Powerpoint, Outlook e demais softwares incluídos no pacote.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



MANUAIS

 a) Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

CERTIFICAÇÕES, REGULAMENTAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- a) Os equipamentos ofertados, marca e modelo, deverão pertencer à lista de compatibilidade abaixo descrita, sendo as comprovações fornecidas juntamente com as propostas comerciais para caracterização da compatibilidade plena do produto com o sistema operacional: Microsoft: "Windows Catalog", (WCL) constando como designado para "Microsoft Windows 10:
- b) O equipamento ofertado, marca e modelo, deverá constar da lista de compatibilidade Linux Ubuntu versão 14.04 ou superior através do site http://www.ubuntu.com/certification/;
- c) Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) GOLD do equipamento ofertado, disponível através do link www.epeat.net;
- d) Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovados através de documento do fabricante;
- e) Certificação TCO Desktop 3 http://www.tcodevelopment.com/pls/nvp/!tco_search, para que se posa garantir: Baixo nível de ruído; Baixa emissão de radiação pelos campos elétrico e magnético, Baixíssimo consumo de energia, Redução ou total eliminação de componentes danosos ao meio ambiente durante o processo de produção e reciclagem do produto RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), Promoção da responsabilidade social pela Brand proprietária do produto e Maior e melhor qualidade de imagem.
- f) Deve apresentar certificação de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 ou EN60950-1:2001 ou UL 60950 (Under Writes Laboratories) ou similar do Inmetro para evitar-se acidentes com choques elétricos e propagação de fogo quando em caso de curto circuito.
- g) A proponente deverá comprovar a inclusão de marca e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a
- h) Equipe de Apoio realizara consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário para comprovação da realização do possível direito de preferência;
- i) Apresentar o catálogo ou folder técnico e as certificações do equipamento ofertado que comprovem as exigências solicitadas. Caso não consiga as comprovações, a proponente terá sua proposta imediatamente desclassificada;
- j) O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- k) A falta destas certificações e as documentações pertinentes, implicará na imediata desclassificação da proposta da licitante.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



Item 03 – Especificações

Notebook, com as especificações mínimas abaixo:

Quantidade: 10 unidades

PROCESSADOR

- a) Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos, com arquitetura x86 e 32nm, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- b) Capaz de processar Sistemas Operacionais 64 bits de mercado;
- c) Permitir executar 4 (quatro) threads simultâneas;
- d) Memória cachê de, no mínimo, 4 MB;
- e) Freqüência de clock de, no mínimo, 3.3 GHz;

DESEMPENHO

- a) Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 200 (duzentos e quarenta) pontos obtida com software BAPCO SYSmark 2007 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2007 Preview Rating, com 3 (três) interações;
- b) Para garantir a repetibilidade dos resultados a aferição da pontuação deverá seguir os "Procedimentos de Mensuração de Desempenho" descritos ao final desta especificação;
- Para facilitar a determinação de uma configuração que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em: http://www.bapco.com/support/fdrs/sysmark2007web.html.

PLACA MÂE

- a) Do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações.
- b) Deve ter sido desenvolvida e projetada pela área de projeto do próprio fabricante por especificações plenas do seu setor de desenvolvimento.
- c) Não serão aceitas placas fabricadas por terceiros em regime de OEM e que possuam apenas a logomarca do fabricante da CPU, bem como placas produzidas para uso no mercado comum e de baixa qualidade e desempenho. Não serão aceitos equipamentos com placas de faxmodem integradas (On-Board).
- d) Deve possuir os recursos de segurança abaixo:

Senhas de Bios: Deverá disponibilizar senhas separadas para administrador do sistema e usuários

Detecção de Intrusão: Deverá ter recurso de detectar abertura do gabinete, mesmo com o equipamento desligado, e armazenar o evento em BIOS.

Chipset: Intel H61 express ou equivalente superior.

Bios: CMOS com EPROM regravável por "software" ("flash" EPROM) e data de fabricação posterior a Janeiro de 2005.

- e) Deve possuir o nome do fabricante gravado e exibi-lo quando da inicialização do microcomputador.
- f) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações, demonstrado através do copyright da BIOS demonstrando a propriedade do fabricante da CPU.
- g) Deverá possuir o número de série de fabricação do equipamento para fins de controle de patrimônio e rastreabilidade, podendo ser lido a partir do acionamento de uma tecla de função e software de gerenciamento do fabricante.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



h) Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;

MEMÓRIA RAM

a) No mínimo 06 GBytes DDR4 SDRAM de 1333 MHz. Os slots DIMM deverão suportar módulos de 02GB a 06GB de memória DDR4 e possibilitar a expansão até 08GB de memória RAM em 02 (dois) slots. Sendo obrigatório o suporte a módulos de memória de 1600MHz.

CONTROLADORAS DE DRIVES

a) Controladoras de Drives: Pelo menos 01 (uma) controladora SATA (Serial ATA), integrada com tecnologia SMART II ou superior, com no mínimo 02 (Dois) canais para conexão a discos SATA II e Unidade Ótica.

DISCO RÍGIDO

a) No mínimo 01 (um) disco padrão SATA de 2.5", com capacidade mínima de 500 Gbytes e 7200RPM.

UNIDADE ÒPTICA

a) No mínimo 01 (um) drive de DVD+/-RW 16x, interno SATA.

INTERFACE DE REDE

- a) No mínimo **01 (uma) interface Gigabit** Ethernet de 10/100/1000 MBps integrada ao barramento PCI da placa mãe com conector RJ45.
- b) Deverá possuir recursos: autosense, remoto Wake-up on Lan, PXE

CONTROLADORA DE VÍDEO

a) No mínimo 01 (uma) controladora gráfica integrada compatível com Intel HD Graphics podendo ser configurada em até 1,7GB compartilhados dependendo da memória do sistema e com saídas VGA e HDMI.

MONITOR - Monitor LCD ou LED de no mínimo 15" com especificações mínimas abaixo:

- a) Tela Built-in
- **b)** Aspect Ratio: 16:10
- c) Tecnologia: Deve possuir Tecnologia LED BackLight, TN e antí-reflexo
- d) Tamanho da imagem visível: Deve ser de no mínimo 15".
- e) Tamanho do pixel: Não superior a 0,284 mm.
- f) Tempo de resposta: Deve ser de no máximo de 5ms.
- g) Resolução: Deve suportar a resolução de 1440 x 900 at 60 Hz
- h) Taxa mínima de contraste: Taxa mínima de contraste 1000:1 Típica.
- i) Brilho da imagem: Deve ser no mínimo de 250 cd/m².
- j) Suporte a 16,7 milhões de cores
- k) Ângulo de Visão horizontal: Deve possibilitar a visão pelo menos até 170°.
- l) Ângulo de Visão vertical: Deve possibilitar a visão pelo menos até 160°.
- m) Temperatura de operação: Na faixa de 0° a 40°C.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



DISPOSITIVO DE ÁUDIO

- a) No mínimo **01** (**uma**) controladora de áudio integrada compatível com **ADI High Definition** com performances mínimas de 24 bits "analógico para digital" e 24 bits "digital para analógico".
- b) 01 (Uma) entrada de áudio e 01 (Uma) saída para fone de ouvido
- c) Deverá Possuir caixa de som externa USB.

DISPOSITIVO DE IMAGEM

a) Webcam integrada com resolução de 1,3 Megapixel e com microfone embutido.

INTERFACES USB

a) No mínimo 03 (três) portas USB 2.0 ou superior, sendo que uma delas poderá ser compartilhada com uma eSATA;

INTERFACES WI-FI E BLUETOOTH

- a) 01 (Uma) interface de rede Wireless integrada (802.11 /b /g /n)
- b) 01(Uma) interface Bluetooth 2.0;

SLOT PARA CARTÃO

a) 01 (Um) Slot para leitor de cartão SD.MS / Pro.MMC.XD

TECLADO E MOUSE

- a) Teclado compatível com padrão ABNT, mouse "Touchpad" integrado.
- b) Minimouse Wireless ou Bluetooth

CABOS

a) Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica.

ACESSÓRIOS

- a) Maleta para transporte;
- b) Carregador de bateria.

RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA

a) Deverá ser entregue um mídia de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema.

SISTEMA OPERACIONAL

a) Deverá vir pré-instalado de fábrica com **Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM** em Português com mídias e licenças de uso, ou superior.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



SOFTWARE APLICATIVO

a) Deverá vir instalado Office 2016 Professional, contemplando os aplicativos Word, Excel, Powerpoint, Outlook e demais softwares incluídos no pacote.

MANUAIS

 a) Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

CERTIFICAÇÕES, REGULAMENTAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- a) Os equipamentos ofertados, marca e modelo, deverão pertencer à lista de compatibilidade abaixo descrita, sendo as comprovações fornecidas juntamente com as propostas comerciais para caracterização da compatibilidade plena do produto com o sistema operacional: Microsoft: "Windows Catalog", (WCL) constando como designado para "Microsoft Windows 10.
- b) O equipamento ofertado, marca e modelo, deverá constar da lista de compatibilidade Linux Ubuntu versão 14.04 ou superior através do site http://www.ubuntu.com/certification/;
- c) Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) GOLD do equipamento ofertado, disponível através do link www.epeat.net;
- d) Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovados através de documento do fabricante;
- e) Certificação TCO Desktop 3 http://www.tcodevelopment.com/pls/nvp/!tco_search, para que se posa garantir: Baixo nível de ruído; Baixa emissão de radiação pelos campos elétrico e magnético, Baixíssimo consumo de energia, Redução ou total eliminação de componentes danosos ao meio ambiente durante o processo de produção e reciclagem do produto RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), Promoção da responsabilidade social pela Brand proprietária do produto e Maior e melhor qualidade de imagem.
- f) Deve apresentar certificação de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 ou EN60950-1:2001 ou UL 60950 (Under Writes Laboratories) ou similar do Inmetro para evitar-se acidentes com choques elétricos e propagação de fogo quando em caso de curto circuito.
- g) A proponente deverá comprovar a inclusão de marca e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizara consulta online na data da abertura da licitação caso necessário para comprovação da realização do possível direito de preferência;
- h) Apresentar o catálogo ou folder técnico e as certificações do equipamento ofertado que comprovem as exigências solicitadas. Caso não consiga as comprovações, a proponente terá sua proposta imediatamente desclassificada;
- O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- j) A falta destas certificações e as documentações pertinentes, implicará na imediata desclassificação da proposta da licitante.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



3. CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS

- a) Para todos os equipamentos o tempo de solução deverá ser de no máximo 4 horas, após solicitação por escrito;
- b) Para todos os equipamentos o tempo de substituição deverá ser de no máximo de 8 horas;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- d) O licitante deverá contratar seguro para substituição dos equipamentos para caso de roubo, fogo, alagamento ou outra catástrofe;
- e) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos equipamentos alocados à execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência;
- g) Relatar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;
- h) Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- i) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços
- j) Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços, como o quantitativo por categoria dos serviços prestados, bem como outros relatórios relacionados ao Contrato, solicitados pelo CONTRATANTE;
- k) Reportar imediatamente ao responsável designado pelo CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;

4. ENQUADRAMENTO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.
- 4.2 A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3°, inciso II, do Decreto n°. 7.892/2013, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com o art. 4° do Decreto n°. 5.450/2005, tipo menor preço por lote.
- 4.3 A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:
- 4.3.1 Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.3.2 Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; e Lei nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, ambas subsidiariamente.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



4.3.3 Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Admin

istração Pública e dá outras providências;

- 4.3.4 Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 4.3.5 Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.3.6 Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 4.3.7 Decreto nº. 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- 4.3.8 Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Com vistas à habilitação na presente licitação à empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1 Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- 5.3.2 Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual**;
- 5.3.3 Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



- '5.3.4 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 5.4.4 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.4.5 CNDT Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

5.4.1 Apresentar, atestado(s) de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade *pertinente e compatível em características com o objeto licitado*;

Observação:

- a) Ressalte-se que, os atestados apresentados, deverão ser acompanhados dos respectivos contratos e/ou notas fiscais, que comprovem efetivamente a realização dos serviços, objeto deste certame.
- b) Entende-se como compatível com o objeto desta licitação, a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBBOKS, no mínimo 50% do quantitativo licitado.
- 5.4.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, na forma apresentada no edital de licitação.
- 5.4.3 Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, na forma do apresentada no edital de licitação.
- 5.4.4 Planilha de dados preenchida na forma do anexo I deste Termo de Referência, na forma apresentada no edital de licitação.

Observação: A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o Pregoeiro conceder prazo para sua apresentação.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.5.1 Certidão Negativa de **falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 5.5.2 **Balanço Patrimonial do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- a) Exemplar da página de Diário Oficial ou outro jornal, ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário;
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.
- 5.5.3 Para efeitos de avaliação da **boa situação financeira do licitante**, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:
 - A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (UM):
 - LG = (<u>Ativo Circulante</u>) + (<u>Realizável a Longo Prazo</u>) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

B)	B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,0 (UM):	
	G =(Ativo Total) assivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)	
C)	Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0 (UM)	

- LC = (Ativo Circulante)
 (Passivo Circulante)
- 5.5.4 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e *assinado pelo contador da empresa*;
- 5.5.5 A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (UM) em qualquer dos índices referidos no item acima deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 5.5.5.1 As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.
- 5.5.5.2 As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.
- 5.6 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- b1) Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 5.7 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, *serão inabilitadas*, *não se admitindo complementação posterior*.
- 5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da APMC.
- 5.9 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.10 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, darse-á mediante apresentação de declaração expedida peja Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio e/ou conforme modelo apresentado no edital de licitação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Após a sessão do Pregão, a licitante vencedora deverá apresentar proposta que deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes requisitos:
- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, e e-mail;
- b) Conter os preços finais negociados na sessão: unitário do produto e total do item. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;
- c) Marca do Produto ofertado;
- d) Prazo de Entrega e instalação dos equipamentos;

7. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1 O prazo de entrega dos equipamentos **será de até 30 (trinta) dias corridos,** contados a partir do recebimento da SDS Solicitação de Serviço,
- 7.2 O prazo de instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



8. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A Administração emitirá a Solicitação de Fornecimento SDF ou equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a via e-mail.
- 8.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:
 - a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com as especificações;
 - b) **Definitivamente**, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do produto e conseqüente aceitação da APMC.
- 8.3. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 8.3.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 8.4. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do produto com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.
- 8.5. O produto será inteiramente recusado pela APMC nas seguintes condições:
- 8.5.1 caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- 8.5.2. caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 8.6. No caso de recusa do produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.
- 8.7. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo FISCAL, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de até **10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, atestada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, e apresentação dos seguintes documentos:
 - a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito
 CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou SRF;
 - b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d. CNDT certidão Negativa de débitos Trabalhista.
- 9.2 Os serviços efetivamente prestados serão pagos proporcionalmente ao período que o mesmo ficou à disposição do contratante.
- 9.3 Eventuais erros nos valores constantes das notas fiscais/faturas serão comunicados à Contratada e terão seus pagamentos sustados até a correção dos referidos documentos.
- 9.4 A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.
- 9.5 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na Instituição Financeira (Banco);
- 9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 10.2 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 10.3 Entregar os equipamentos na sede da Administração do Porto de Maceió, localizada na Rua Sá e Albuquerque S/N° Jaraguá Maceió/Alagoas, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h as 17h;
- 10.4 Entregar o bem em prazo **não superior a 30 (trinta) dias da data da SDS** Solicitação de Serviço;
- 10.5 Instalar os equipamentos e realizar testes na presença do Gestor de Contrato e ou fiscal que o mesmo atestará o perfeito funcionamento.
- 10.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, da garantia do equipamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- 10.7 Prestar Assistência Técnica Gratuita, no caso de defeito do equipamento e acessórios, sem ônus para com a Contratante, durante todo o período de locação.
- 10.8 Atender o chamado do CONTRATANTE, para realizar/sanar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando PEÇAS GENUINAMENTE ORIGINAIS OU SIMILARES.
- 10.9 Se obriga abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste do futuro contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 10.11 Especificar a infra-estrutura de que dispõe, instalação do equipamento e demais condições para fornecimento e garantia do objeto ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico.
- 10.12 Indicará expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia que prestarão o serviço na Cidade de Maceió do Estado de Alagoas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), e nome da pessoa responsável para contato.
- 10.13 Atender todos os chamados da CONTRATANTE durante todo o período de locação, (no local, data e endereço).
- 10.14 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 10.15 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- 10.16 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- 10.17 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 10.18 Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- 10.19 Promover a entrega dos equipamentos bem como suas instalações no prazo, local e condições propostas na licitação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 10.20 Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- 10.21 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos equipamentos a si adjudicados, *inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino*;
- 10.22 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Termo de Referencia;
- 10.23 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- 10.24 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

11. OBRIGAÇÕES DA APMC – GERENCIADOR DA ATA

- 11.1. A APMC, após a entrega da ADS Autorização de Serviço, compromete-se a:
 - a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da APMC;
 - b) Atestar a execução do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
 - c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 12.2. Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
 - a. Expedir pedido de emissão de ADF Autorização de Serviço à Autoridade Competente ou equivalente, informando produto quantidade e valor registrado de cada item;
 - b. Proceder ao acompanhamento do recebimento do produto,
 - c. Fiscalizar a execução do contrato;
 - d. Comunicar, por escrito, ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



- e. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
- g. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.
- 12.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze meses)** a contar de sua assinatura.

14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

15. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 15.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à APMC (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 15.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a APMC (órgão gerenciador) deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a APMC (órgão gerenciador) poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



15.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a APMC (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.2. Não retirar a respectiva ADF Autorização de Serviço no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

17. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do Porto de Maceió poderá garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicarmos as seguintes sanções:
 - a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - b) MULTA MORATÓRIA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
 - c) MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
 - d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- 17.2. O Porto de Maceió aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 17.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 GENERALIDADES

- a. O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52.
- b. Poderá ser solicitada amostra do produto da licitante vencedora do certame.
- c. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- d. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, de	de	2018
------------	----	------

Vitor Jatobá Cansanção Assessor de Informática – APMc.

Cláudio Antônio Correia da Silva Chefe do SETOAD

DE ACORDO

Dr. Clovis Pereira Calheiros

Administrador do Porto de Maceió - Interino Autoridade Competente APMc.

ORIGINAL ASSINADO



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº, 721/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - SRP ANEXO II

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

(Papel timbrado da empresa)

A empresa	, CNPJ nº
, sediada	, declara, sob
as penas da Lei, que até a presente	e data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no processo licitat	ório nº. 721/18, Pregão Eletrônico nº
005/2019 da Administração do Porto	de Maceió, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.	
Local	e data,
	·
/	
•	ntante legal da empresa) da Empresa



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 721/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - SRP ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 721/18

Pregão Eletrônico nº. 005/2019

, inscrito no CNPJ r , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a , portador da Carteira de Identidade r
e do CPF nº, DECLARA , para fins d disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empreg menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "X", conforme o caso):
 () não emprega menor de dezesseis anos. () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(Local e data)
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



() Sim

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 721/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - SRP ANEXO IV PLANILHA DE DADOS

PLANILHA DE DADOS Dados da Empresa: Razão Social CNPJ Endereço CEP Fones: Fax E-mail Site internet Dados do Representante da Empresa: Nome Cargo Nacionalidade Estado civil Profissão Endereço CEP Fone Fax E-mail Cart. Id./Órgão Exp. **CPF** Dados Bancários da Empresa Banco Agência Conta Dados do Contato com a Empresa: Nome Cargo Endereço CEP Fone Fax E-mail Empresa optante pelo SIMPLES?

45

() Não



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 721/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - SRP ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

1	Local e d		
situação regular pe de Garantia de Te Trabalho, bem con jurídica para os fi	rante a Fazenda Naci empo de Serviço – F no, atende às exigênd ns previstos no proc	cob as penas da Lei, onal, a Seguridade Societas e Débitos junto cias do edital quanto de Porto de Maceió - 2	que está em cial e o Fundo a Justiça do à habilitação 21/18, Pregão
A empresa		, CNPJ nº	. sediada



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº, 721/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - SRP ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

., inscrita no CNPJ no , por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
Pregão Eletrônico nº 005/19, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(data)
(representante legal) OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei

Complementar nº 123/2006.



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº, 721/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - SRP ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA

Α

Administração do Porto de Maceió – APMC

A/C: Senhor Pregoeiro

Pregão Eletrônico n° 005/2019

Processo: CODERN/APMc n° 721/18

Estamos apresentado nossa proposta para prestação de serviços de locação de 50 (cinquenta) computadores completos e 10 (dez) notebooks, destinados à Administração do Porto de Maceió - APMc, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência — Anexo I do edital, em conformidade com pregão eletrônico n° 005/2019.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VLR. MENSAL R\$	VLR. ANUAL R\$
01	Estação de Trabalho Básica (Desktop) Tipo A – Conforme especificações constantes no ponto 03 item 01 do Termo de Referencia.	030		
02	Estação de Trabalho Avançada (Desktop) Tipo B – Conforme especificações constantes no ponto 03 item 02 do Termo de Referencia.	020		
03	Estação de Trabalho Avançada (Desktop) Tipo B – Conforme especificações constantes no ponto 03 item 03 do Termo de Referencia.	010		
	TOTAL	060		

Considerações:

As propostas deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC



CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;

Preço global mensal e anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais etc;

Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente contratação.

Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital de licitação.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 721/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - SRP ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO MENSAL

12 Meses do Contrato a	Percentual de	Saldo Remanescente do
Ser Firmado	Desembolso	Contrato em %
	Máximo Mensal	
00/00	=	100,000%
1° Mês	8,33333%	91,666%
2° Mês	8,33333%	83,333%
3° Mês	8,33333%	75,000%
4° Mês	8,33333%	66,666%
5° Mês	8,33333%	58,333%
6° Mês	8,33333%	50,000%
7° Mês	8,33333%	41,667%
8° Mês	8,33333%	33,333%
9° Mês	8,33333%	25,000%
10° Mês	8,33333%	16,667%
11° Mês	8,33333%	8,3333%
12° Mês	8,33333%	0,0000%
TOTAL	100,0000%	=



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 721/18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - SRP ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do corrente ano, nas dependências da Administração do Porto de Maceió - APMC, com sede na Rua Sá e Albuquerque, s/nº Jaraguá, Maceió/Alagoas, CEP 57.025-180, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0003-52 neste ato representado pela Exmo. Senhor Administrador do Porto de Maceió Dr, foi realizada a sessão publica do Pregão Eletrônico n
007/2018, em face da classificação da proposta apresentada RESOLVE registrar o preço para
o eventual fornecimento do lote abaixo, conforme consta no Anexo I do Edital de licitação
que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, o referido preço oferecido pelo
FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:
FORNECEDOR: 1º, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o
n, com sede,,,, neste
ato representado por seu,, brasileiro, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n, portador da
Cédula de Identidade n, expedida pela, residente e domiciliado
cedula de Identidade II, expedida pela, residente e domininado
 ;
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital
de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 01 – Computadores e Notebook

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VLR. MENSAL	VLR. ANUAL
			R\$	R\$
01	Estação de Trabalho Básica (Desktop) Tipo A – Conforme especificações constantes no ponto 03 item 01 do Termo de Referencia.	030		
02	Estação de Trabalho Avançada (Desktop) Tipo B – Conforme especificações constantes no ponto 03 item 02 do Termo de Referencia.	020		



ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC



03	Notebook – Conforme especificações constantes no ponto 03 item 03 do Termo de Referencia.	010	
	TOTAL	·	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, **não podendo ser prorrogada**, contados a partir da data de sua assinatura, e a Administração do Porto de Maceió - APMc, durante sua vigência, não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2018, e Anexos, Processo nº 721/18, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração do Porto de Maceió e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis. E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió/Alagoas., _____ de _____ de 2019

Dr.	Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Administrador	x x x x x x x x x x x x x x x
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO	Nome da Empresa Vencedora.
DE MACEIÓ - APMC.	CNPJ N°